



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2668

Ji-Paraná (RO), 3 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PEDIDOS DE LICENÇAS.....PÁG. 01

PORTARIAS.....PÁG. 01

PEDIDOS DE LICENÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Instalação, para a Obra de REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – PROPOSTA 0494914/2013.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Instalação, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA, COM AS SEGUINTE COORDENADAS INICIO L 10°53'07,36S L61°59'22,89°O FINAL L-10°53'49,92 S L-62°05'00,99, PROPOSTA 077818/2013.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Inatalação, para a execução da obra de Construção de UBS São Bernardo, localizada à Rua do Cipó, quadra 3007, no bairro São Bernardo em Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Instalação conforme processo nº1-6500/2016, para a atividade de Pavimentação de vias urbanas (CR 826297/2015/MCIDADES)

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Recapeamento em Ruas e Avenidas (Aquisição de Insumos).

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Instalação, para a obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA METODOLOGIA INOVADORA – EDMILSON DA SILVA REIS – FNDE, localizada na Rua I, Residencial Ipê.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Instalação, para a CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA METODOLOGIA INOVADORA – PATRICIA VALERIO DOS REIS – FNDE, localizada na Rua Jerusalém, quadra 01, lote 02, Bairro União 2.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/11/2017, a Renovação de Licença Municipal de Inatalação, para a Obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA METODOLOGIA INOVADORA – CAMILA LOPES – FNDE, localizada na Rua Bélgica, Bairro São Cristóvão

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 098/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre Suspensão de Fruição de Férias do servidor Jardson Ramos Andrade, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Considerando que devido à necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias do servidor **Jardson Ramos Andrade**, matrícula **7983**, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF/SEMFAZ que estava programada para o mês de **Outubro/17**.

Art. 2º Fica estipulado novo período de fruição para o momento que for oportuno.

Informo que a servidora já recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 20 de Outubro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 099/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 23 de outubro de 2017.

“Concede ao Senhor Rui Vieira de Sousa, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Rui Vieira de Sousa, CPF nº 218.566.484-00 e RG nº 483.735 SSP/RO, Secretaria Municipal de Governo, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 14559/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 906 – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Serviços
Consumo: Ficha 910 – R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 100/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 24 de outubro de 2017.

“Concede ao Senhor Renato Antônio Fuverk adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Renato Antônio Fuverk, CPF nº 306.219.179-15 e RG nº 20.60700 SSP/PR, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 14648/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 405 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 409 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e

encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 101/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
24 de outubro de 2017.

“Concede ao Senhor Milton Félix de Macedo, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Milton Félix de Macedo, CPF nº 241.746.961-87 e RG nº 328.953 SSP/MT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 14570/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 686 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 690 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 102/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
26 de outubro de 2017.

“Concede ao Senhor Nestor Gontark, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Nestor Gontark, CPF nº 568.917.252-91 e RG nº 4.554.417-6 SSP/PR, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº

2533/13, conforme Processo Administrativo nº 14666/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro
Consumo: Ficha 129 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta à respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0103/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
31 de outubro de 2017.

“Concede ao Senhor Luiz Nunes Xismenes, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Luiz Nunes Xismenes, CPF nº 422.104.292-34 e RG nº 435358 SSP/RO, Secretaria Municipal de Governo, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 14637/2017.

Órgão - Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 033 – R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Serviços
Consumo: Ficha 037 – R\$ 70,00 (setenta reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!





Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social